



**Prefeitura de**  
**Beberibe**  
*Beberibe, cidade feliz*

## **Gabinete da Prefeita**

**LEI Nº. 1.516**, DE 05 de dezembro de 2023.

**INSTITUI O MUSEU HISTÓRICO DE BEBERIBE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE APROVOU E EU, COM BASE NO ART. 30, COMBINADO COM O INCISO IV DO ART. 45 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica instituído o Museu Histórico de Beberibe, com finalidades, atribuições e organização previstas nesta Lei.


*Parágrafo Único* - O Museu Histórico de Beberibe está localizado à Rua General Edgar Facó, nº 459, Centro, Beberibe/CE.

**Art. 2º** São objetivos do Museu Histórico de Beberibe:

- I - contribuir para o enriquecimento do patrimônio histórico-cultural de Beberibe/CE, tendo como foco:
- a) proteger o acervo, constituído por quaisquer documentos escritos, manuscritos ou impressos, iconográficos, fonofotográficos, hemeroteca, mobiliário, vestuário e outros elementos culturais pertencentes ao acervo da família ou em posse da comunidade, ou ainda, que a ele venha a ser doado ou cedido;
  - b) classificar e catalogar a documentação e outros suportes materiais históricos, segundo as modernas técnicas arquivísticas e museológicas;
  - c) franquear o uso do acervo às entidades educacionais e culturais, e ao público em geral, para pesquisas, conforme disposições regimentares da instituição;
  - d) recuperar, conservar e manter objetos histórico-culturais pertencentes ao acervo ou que a ele venha a ser doado ou cedido;
  - e) preservar a memória beberibense, através de campanhas de doação de fotos, documentos e impressos, bem como outros elementos culturais, além do registro de depoimentos orais de significação histórica, visando ampliar o universo das fontes para o estudo do Município de Beberibe/CE;
  - f) registrar os eventos, promoções e elementos diversos da vida beberibense, mostrando o progresso e a transformação urbana, étnica e social das mais diversas comunidades de Beberibe/CE;
  - g) divulgar o acervo através de exposições permanentes ou itinerantes;
  - h) realizar palestras e cursos de história do município, na sede ou de forma itinerante;
  - i) manter resguardado o espaço do Museu e seu entorno com acompanhamento técnico permanente para garantir a sua segurança e dos que o visitarem;
  - j) promover a divulgação dos trabalhos desenvolvidos pela instituição na imprensa local e externa;



R. João Tomás Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528292/0001-89  
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234  
insta: @prefbeberibe – Face: prefbeberibe

 Acesse



**Prefeitura de**  
**Beberibe**  
*Beberibe, cidade feliz*

## **Gabinete da Prefeita**

k) promover, realizar e apoiar atividades culturais como cursos, feiras, congressos, seminários, simpósios e outros, que envolvam a história do Museu e sua parte de preservação da memória local, em todas as suas possibilidades;

l) organizar grupos de estudos e de trabalhos para a preservação da instituição e da memória beberibense;

II - fazer um diagnóstico completo da instituição levando em conta os aspectos sócio-culturais, políticos, técnicos, administrativos e econômicos pertinentes à atuação do Museu e que será parte do Plano Museológico;

III - por ser de caráter público, técnico e administrativo, criar um Plano Museológico que será o instrumento fundamental para a sistematização do trabalho interno e para a atuação do Museu na sociedade, com cronograma de execução, metodologia adotada, ações planejadas e avaliação permanente;

IV - criar programas de gestão institucionais, tais como: gestão de pessoal, acervos, exposições, relações de educação e cultura, pesquisa e investigação científica, arquitetônico, ambiental, de segurança, de manutenção, financiamento e fomento, difusão e divulgação, ampliação, de uma forma participativa, interdisciplinar, permanente, em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Museus, instituída pelo Ministério da Cultura de nosso país;

V - registrar a Instituição, depois de organizada legalmente, junto ao Instituto Brasileiro de Museus (IBRAM), órgão específico de acompanhamento dos Museus nacionais, para supervisão e elaboração de políticas públicas para a execução dos Planos Museológicos;

VI - registrar esta instituição junto ao Sistema Estadual de Museus do Ceará.

**Art. 3º** O Museu Histórico de Beberibe, de caráter público, é uma instituição do Município de Beberibe/CE e integra a estrutura da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico.

*Parágrafo Único* - O funcionamento e estrutura interna do Museu Histórico de Beberibe será regulado através de Decreto.

**Art. 4º** O Executivo fica autorizado a celebrar convênios, termos de cooperação ou instrumentos congêneres com entidades públicas ou instituições privadas, objetivando viabilizar a instalação, gestão, manutenção e desenvolvimento das atividades do museu, nos termos do parágrafo único do art. 15 da Lei Federal nº 11.904, de 14 de janeiro de 2009.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas.


**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE/CE**, em 05 de dezembro de 2023.

**MICHELE CARIELLO DE SÁ QUEIROZ ROCHA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

R. João Tomás Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528292/0001-89  
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234  
insta: @prefbeberibe – Face: prefbeberibe



 Acesse



**Prefeitura de**  
**Beberibe**  
Beberibe, cidade feliz

**Gabinete da Prefeita**

**CERTIDÃO**


Certifico, para os devidos fins de direito, que a **LEI Nº 1.516, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023**, que "**INSTITUI O MUSEU HISTÓRICO DE BEBERIBE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**" foi devidamente publicada por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Beberibe/CE, em data de 05 de dezembro de 2023 cumprindo, assim, os ditames legais.

Beberibe (CE), 05 de dezembro de 2023.

**MARIA FREITAS DOS SANTOS**  
**CHEFE DE GABINETE**



R. João Tomás Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528292/0001-89  
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234  
insta: @prefbeberibe – Face: prefbeberibe

 Acesse